



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

RSol

Memorando interno

De: Secretaria da Câmara

Para: Gabinete do Presidente

Data: 07 de Dezembro de 2018.

Ref. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS".

Prezado Presidente,

Através do presente, solicitamos a contratação de empresa para realizar a **instalação de sistemas eletrônicos de segurança com serviços de monitoramento e armazenamento de imagens para a Câmara Municipal de Virmond-PR.**

A presente contratação é de suma importância devido a garantir melhor segurança ao patrimônio público.

Entre os equipamentos ora fornecidos/locados deverão constar: gravadores de áudio e vídeo, com canais de vídeo e áudio; disco HD para armazenamento; 01 câmera externa de vídeo e 03 câmeras internas de vídeo interna; cabos e demais equipamentos que forem necessários para a instalação.

Informamos que realizamos orçamentos, os quais se encontram em anexo, e que o menor valor proposto foi de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) mensais, pela empresa a PAULO SAUKA-ME inscrita no CNPJ n.º 06.986.903/0001-70, totalizando R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais) anual.

Solicitamos os documentos para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira, os quais seguem anexos para a análise da comissão de licitação.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente


Antonio Juraski

Diretor Geral



PROELITE

SEGURANÇA ELETRÔNICA

PAULO SAUKA-ME

CNPJ: 06.986.903/0001-70

PS02

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE MATERIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

Encaminhamos a vossa senhoria a nossa proposta comercial referente a prestação dos serviços de locação, monitoramento e manutenção do sistema de câmeras de segurança, a serem instalados no imóvel de propriedade da Câmara Municipal de Virmond PR, conforme abaixo descrita:

Item	Descrição dos serviços	V. Mensal	Subtotal R\$
01	Monitoramento de imagens da câmara municipal de Virmond	R\$ 251,00	R\$ 3, 012,00
			R\$ 3, 012,00

Valor total mensal da proposta de locação, monitoramento e manutenção do sistema Câmeras de segurança. **R\$ 251,00(duzentos e cinquenta e um reais)** Valor total anual da proposta acima mencionada **R\$3,012,00(Três mil e doze reais)**

Forma de pagamento com vencimento ate o dia dez de cada mês.

Proposta válida por 30 dias.

Cantagalo, 06 de dezembro de 2017.

[06.986.903/0001-70]

PAULO SAUKA - ME

Rua Carlos Gomes, 136
Centro

[CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná]

Paulo Sauka
CPF: 717.755.369-04
RG: 5.412.363-9

Rua Carlos Gomes, – 136 – Centro – Cantagalo, PR – fone: (042)3636-2016
e-mail: sacproelite@yahoo.com.br

PROELITE

SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 06.986.903/0001-70



Câmara municipal de Virmond PR

LISTA DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS CAMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS NAS DEPENDENCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VIRMOND PR.

- 01 – Gravador de imagens de 04 canais com HD de um tera bits
- 01 – Rack organizador de cabos
- 01 - fonte de alimentação de 05 amperes
- 04 - câmeras de vigilância com infravermelho com 20 metros de alcance
- 08 – Conectores bnc
- 04 – Conectores p4
- 01 - Rolo de cabo para sistemas de câmeras

Cantagalo 06 de dezembro de 2018

PAULO SAUKA
Dp. Comercial

06.986.903/0001-70

PAULO SAUKA - ME

Rua Carlos Gomes, 136
Centro
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

Rua Carlos Gomes, – 136 – Centro – Cantagalo, PR – fone: (042)3636-2016.
E-mail: proelitecantagalo@yahoo.com

disci

Handwritten signature in blue ink.



SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 H

FARIAS & GNASS LTDA - ME

CNPJ: 07.107.211/0001-77

IE: 903.285.71-05

AVENIDA Newton Marcondes de Oliveira, 2450.

Candói - PR

FONES (42) 3638-1405 (42) 3638-9913

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a nossa proposta relativa à locação do material de câmeras de segurança e da prestação de serviços (vinte e quatro horas) monitoração, do Imóvel da Câmara Municipal de Virmond Pr. segundo a proposta apresentada à abaixo.

Item	Descrição dos serviços	V. Mensal	Valor anual
1	Câmara Municipal de Virmond	R\$ 395,00	4,740,00
		Total R\$	4,740,00

Valor total mensal da proposta: **R\$ 395,00** (trezentos e noventa e cinco reais)

Valor total anual da proposta: **R\$ 4,740,00** (quatro mil e setecentos e quarenta reais).

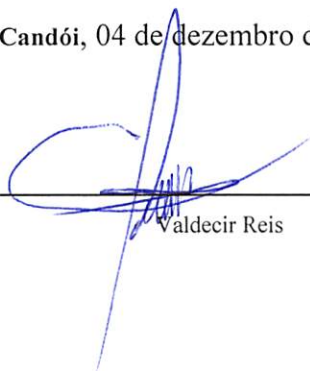
Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Forma de pagamento pelo serviço prestado:

Pagamento mensal, com o vencimento até o dia 15 (quinze) de cada mês

07.107.211/0001-77
FARIAS & GNASS LTDA. - ME
Av. Newton Marcondes de Oliveira, 2450
Centro
CEP 85.140-000 - Candói-PR

. Candói, 04 de dezembro de 2018.


Valdecir Reis

Lucas

Valdecir Reis

INVIOLÁVEL[®]

Orçamento nº: 003841 / 2018

Venda de Equipamento

Cliente: 000035 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIRMOND
CNPJ/CPF: 000000000000000000
Endereço: Inscrição: ISENT0
Bairro: CENTRO
CEP: 85390000 Telefone: Cidade: VIRMOND Número: PR
Contato: Valido até: 05/01/2019 Emissão: 06/12/2018 Celular:

Produtos

Total de Produtos:

R\$ 0,00

Serviços

Total de Serviços:

R\$ 0,00

Valor do CREA:

R\$ 0,00

Total Geral:

R\$ 0,00

Valor Mensal ACESSO REMOTO CÂMERAS.....

R\$ 281,00

Valor Total da Mensalidade.....

R\$ 281,00

Condições de Pagamento

Entrada Condições de Pagamento
S 30 DIAS

Parcelas
R\$ 0,00

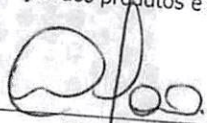
Valor Final
R\$ 0,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

O VALOR DE MENSALIDADE FAZ REFERÊNCIA A CONTRATO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO EM SISTEMA DE IMAGENS COM PRAZO DE 12 MESES, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.372,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.



Responsável Orçamento

Contato: 3083 EMERSON LUIZ SOLANO MELATI
(42) 9918-6996
laranjeirasdosul.comercial@inviolavel.com

Cliente

05.950.609/0001-45

COM. VAREJ. DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA

RUA CAPITÃO FÉLIX FLEURI, 1548
85.301-210 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

INVIOLAVEL MONITORAMENTO - CNPJ: 05.950.609/0001-45
RUA CAPITAO FELIX FLEURY, 1548 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - (42) 3635-3534



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

7506

MEMORANDO

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
DATA: 8 DE DEZEMBRO DE 2018.

REF.: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS”.

Prezados Senhores,

Solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade;
- 2 – ao parecer sobre a possibilidade de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO pela Assessoria Jurídica;
- 3 – análise da documentação e elaboração do Contrato, pela comissão de licitação.

Atenciosamente.


OLGA K. PASSARIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Ag07

Memorando Interno

De: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria

Data: 10 de Dezembro de 2018.

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ref. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS".

Prezado Presidente,

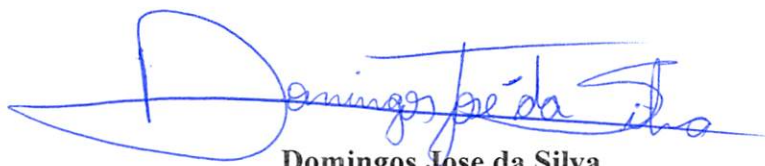
Em atenção ao memorando expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida contratação objeto deste processo licitatório, através da seguinte dotação:

01.031.01013.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

Atenciosamente


Domingos Jose da Silva
Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

PARECER JURÍDICO, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta de empresa para instalação de sistemas eletrônicos de segurança com serviços de monitoramento e armazenamento de imagens.

O advogado que assina o presente parecer jurídico, na condição de assessor incumbido da prestação de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Virmond-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação para a contratação direta de empresa para prestação de serviços, aonde o menor preço orçado fora de **R\$ 3.012,00** (*três mil e doze reais*) para a prestação do serviço no período de um ano.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este servidor analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior :

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, *"os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"*.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos, sem falar no possível aumento da mão-de-obra e mercadorias em tempos de crise econômica e reajustes de preços em razão da inflação.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório, bem como, o interesse público em pagar menos pelo serviço, o que nos parece viável em razão da demora em licitar.

Essa dispensa por valor (*pequeno valor*) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Não se pode olvidar que recentemente o presidente da república exarou o decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, aonde se lê em seu artigo 1º, II, “a”:

“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais; (...)).”

Diante da alteração ocorrida via decreto presidencial, verifica-se um aumento para a aquisição de mercadorias e serviços por dispensa de licitação, desde que enquadrados nas condições do art. 24, II, da 8.666, fazendo com que o valor da presente aquisição reste adequado a previsão legal atual, ou seja, até **R\$ 17.600,00** (*dezesete mil e seiscentos reais*).

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que os serviços e produtos a serem adquiridos somam o valor de **R\$ 3.012,00** (*três mil e doze reais*), considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (*foram apresentados 03 orçamentos*), vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Não é demasiado frisar que as aquisições não se referem a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da aquisição, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Também se encontra a documentação referente a regularidade jurídica da empresa, como certidões negativas municipal, estadual e positiva federal com efeitos de negativa, além da trabalhista e no tocante do FGTS.

duci
m
cc



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Virmond/PR, 10 de dezembro de 2018.


PABLO FRIZZO
OAB/PR 36.722





		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.986.903/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2004
NOME EMPRESARIAL PAULO SAUKA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROELITE SEGURANCA ELETRONICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CARLOS GOMES	NÚMERO 1363	COMPLEMENTO	
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO conte-universal@brturbo.com.br		TELEFONE (42) 3636-2016 / (42) 3636-1645	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2018 às 08:23:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

813



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110572906-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO SAUKA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) MAXIMO SAUKA		(mãe) VALDOMIRA MARTINS SAUKA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-06-1969	IDENTIDADE número 5.412.363-9	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 717.755.369-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CARLOS GOMES			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CANTAGALO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PAULO SAUKA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CARLOS GOMES			NÚMERO 136
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5242-6/01 Atividades secundárias 7499-3/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e Pessoal. Serviços de Manutenção de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos elétricos, eletrônicos de uso Domésticos e Pessoal.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-09-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.986.903/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Paulo Sauka - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 28-03-2006			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR
3 ABR. 2006

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/04/2006
SOB NÚMERO: 20061014176
Protocolo: 06/101417-6
Res: 41 1 0572906 3
O SAUKA - ME
0464762
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Disc *CS* *me*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

pg 14

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019184581-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.986.903/0001-70
Nome: **PAULO SAUKA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinatura manuscrita]

Pg 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA 645/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/03/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4HXUFFHTZ4X3H9CBS

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PAULO SAUKA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7081

06.986.903/0001-70

9031842805

046

ENDEREÇO

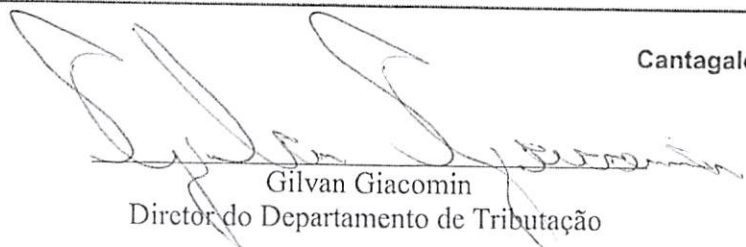
RUA BOM JESUS, SN - CASA - JARDIM SOCIAL CEP: 85160000 Cantagalo - PR

ATIVIDADES

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Observações:

Cantagalo, 07 de Dezembro de 2018


Gilvan Giacomini
Diretor do Departamento de Tributação



2816

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, S/N.º - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECICHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PAULO SAUKA ME - PROELIT ALARMES

CNPJ 06.986.903/0001-70, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 06 de Dezembro de 2018

LIUMAR CECICHELE





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06986903/0001-70
Razão Social: PAULO SAUKA ME
Nome Fantasia: PROELIT
Endereço: RUA CARLOS GOMES 136 SALA / CENTRO /
CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2018 a 14/12/2018

Certificação Número: 2018111504313158320619

Informação obtida em 26/11/2018, às 15:18:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO SAUKA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.986.903/0001-70

Certidão nº: 163079857/2018

Expedição: 26/11/2018, às 15:17:42

Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **P A U L O S A U K A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.986.903/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

2019

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS”.**

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação baseia-se no Art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, onde dispensa de procedimentos licitatórios considerando o valor.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Valores atualizados pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, art. 1º inciso II, a).

Analisando o valor do objeto em tela que é de R\$ 3.012,00 (tres mil e dose reais) global, para a locação dos materiais, serviços de monitoramento e armazenamento de imagens através de câmeras de segurança, verificamos que não ultrapassa o limite imposto pela legislação supracitada.

Ponderando os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira, apresentado pela empresa, PAULO SAUKA-ME inscrita no CNPJ n.º 06.986.903/0001-70, esta comissão, entende que, na presente data estão aptos para a contratação.

Sem mais esperamos ter atendido vossa solicitação.

Virmond, 11 de Dezembro de 2018.

Maria Luiza Mierzva

Presidente da Comissão de Licitação

Carmem Wilchack

Membro

Elisangela Maria da Silva Claro Javorski

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

PS 20

MEMORANDO INTERNO

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

REF. AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Prezados Senhores,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo Decreto Legislativo n.º 20/2017 e que deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se a Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,


OLGA K. PASSARIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

2821

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2018-CMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos **RATIFICA** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS**, e **ADJUDICA** o objeto a empresa, **PAULO SAUKA-ME** inscrita no **CNPJ n.º 06.986.903/0001-70**, com o valor de **R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 3.012,00 (três mil e dose reais)**, para a locação dos materiais, serviços de monitoramento e armazenamento de imagens através de câmeras de segurança.

Virmond, 11 de Dezembro de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de Virmond

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3041 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, de acordo com o Decreto nº 002.2018, do Poder Executivo, e do art. 16 e do art. 17 do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, Publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018
SÚMULA Declara o Presidente Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica por este instrumento decretado período de "Recesso Legislativo", compreendido entre o dia 21 de dezembro de 2018 e 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica por este instrumento, decretado apenas "Recesso Interno" no período de 18 a 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Nos dias 28 a 31 de dezembro foram decretados "Prazos Facultativos" em virtude dos Faltados de Natal e Ano Novo.

Art. 4º - Conceder "Férias Coletivas" aos Servidores, compreendendo o período de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dada nas Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, de acordo com o Decreto nº 002.2018, do Poder Executivo, e do art. 16 e do art. 17 do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, Publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018
SÚMULA Dispõe sobre a mudança do nome do local de funcionamento da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.110.330/0001-43, que vem funcionando provisoriamente, segundo Contrato de Aluguel, firmado entre o Poder Legislativo e o Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul-PRL, CEP: 75.515-420/0001-54, no imóvel onde funciona o Sindicato Rural, localizado na Rua São de Setembro, nº 2105, neste Município, autorizada a **permanecer mudando** seu nome no local de funcionamento, a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O local de funcionamento da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PRL, será no Palácio do Território do Iguaçu, sito à Rua São de Setembro, Praça Rui Barbosa nº 01 - Centro, CEP: 75.501-010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

TERMO DE AVALIAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO PRECATORIAL Nº 1432/18-PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS DE COLETA SELETIVA DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS URBANAS - LDO (ORGANISMO NÃO REGULATÓRIO), DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Em cumprimento ao Edital nº 001, em 10 de março de 2018, e de 21 de junho de 2018, tornados públicos a ANA-AG 01 do Edital nº 001, por meio de processo administrativo, o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através do Poder Executivo, em nome do Município, autoriza a **permanecer mudando** seu nome no local de funcionamento, a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

ANEXO A PRESENTE LICITAÇÃO, com base no art. 17, da Lei 8.666/93, e no art. 17, do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, Publica o seguinte:

Laranjeiras do Sul, Paraná, 12 de Dezembro de 2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

AVISO DE REVOGAÇÃO
REGIÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 45/2018-FMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, torna pública a revogação da licitação supracitada, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em administração de estagiários para estudantes do ensino médio, técnico, superior ou pós-graduação, regularmente matriculados e efetivamente frequentando os respectivos cursos, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada e indicadas pelo município de Virmond/PR, a fim de exercer atividades supervisionadas nas diversas áreas da administração municipal, conforme especificações do Edital e seus Anexos. Com base no termo do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Súmula 473 do STF, a Revogação faz-se necessária por interesse público.

Virmond, 12 de dezembro de 2018.

NEIMAR GRANKEI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas memorandas, justificativas e pareceres jurídicos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 44/2018-PMV, cujo objeto é a "Aquisição de produtos para montagem de cestas básicas, para apresentar os funcionários Municipais" e ADIÇÃO de objeto a empresa: **288 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.950.384-0001-36, no valor total de R\$ 4.415,20 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

Virmond, 12 de dezembro de 2018.

Neimar Grankei
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018-PMV

RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas memorandas, justificativas e pareceres jurídicos, **RATIFICA** a Adjudicação dos seguintes equipamentos: Item 01 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 sexta geração, Placa mãe Intel - GIGABYTE, Memória 4 GB DDR4 - 2133MHz - KINGSTON, HD 500 GB - WD, GRAVADOR DE CD E DVD - LG, Fonte 400W - K-MEX, MONITOR AOC 19.5" LED - Item 02 - NOTIUMON, PROCESSADOR INTEL CORE I5, armazenamento 1TB, Memória 8 GB, de LED 15.6" Windows 10, Item 03 - Impressora Simples, a Laser, para o Legislativo de Virmond e ADIÇÃO de objeto a empresa: **REGINATO A. DA SILVA E CIA LTDA - PERFORMANCE INFORMATICA** inscrita no CNPJ nº 02.906.069-0001-46, com os seguintes valores: Item 01 - R\$ 2.390,00 Item 02 - R\$ 3.390,00 Item 03 - R\$ 490,00 Valor total Global de R\$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais).

Virmond, 12 de dezembro de 2018.

Olga K. Passarin
Presidente da Câmara Municipal de Virmond

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018-PMV

RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas memorandas, justificativas e pareceres jurídicos, **RATIFICA** a Adjudicação dos seguintes equipamentos: **01 CORTINA DE AR, e ADIÇÃO de objeto a empresa REFRIGERAÇÃO GUTER**, inscrita no CNPJ nº 04.486.515-0001-46, no valor de R\$ 1.135,00 (um mil e cento e trinta e cinco reais) para o fornecimento e instalação do equipamento.

Virmond, 12 de dezembro de 2018.

Olga K. Passarin
Presidente da Câmara Municipal de Virmond

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

Decreto Nº 016/2018

SÚMULA: CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND - PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Concede férias à servidora concursada da Câmara Municipal de Virmond/PR, no período de 15 de dezembro de 2018 a 25 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - o servidor em gozo de férias é: **Estágio M. S. Claro Jovanicki - Auxiliar de Serviços Gerais**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publicações.

Câmara Municipal de Virmond, em 12 de Dezembro de 2018.

OLGA KLARI PASSARIN
Presidente da Câmara Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

GABINETE DO PREFEITO

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3015 de 05 de dezembro de 2018, página 1A, onde está publicada a Lei 382/2018.

Onze de 12: Art. 1º -

Item 13. CARGO: ACESSÓRIOS JURÍDICA

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas, com vencimento mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Letra: Art. 1º -

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond/PR, em 12 de dezembro de 2018.

Neimar Grankei
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018-PMV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS.

Causante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 15.110.330/0001-43, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 950, Centro, CEP: 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhora **OLGA K. PASSARIN**.

CONTRATADA: PAULO SAUDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.968.903-0001-70, localizada na Rua Carlos Gomes, 1363, Canaãpolis, Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO SAUDA**.

Valor total: R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2018.
Viz: **CONDOMÍNIO DE CANAÃPOLIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018-PMV

RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas memorandas, justificativas e pareceres jurídicos, **RATIFICA** a Adjudicação dos seguintes equipamentos: Item 01 - IMPRESSORA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, a adjudicar a empresa: **PAULO SAUDA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.968.903-0001-70, com o valor de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais), para a locação dos materiais, serviços de monitoramento e armazenamento de imagens através de câmeras de segurança.

Virmond, 11 de dezembro de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de Virmond

Município de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Altera item e substitui do art. 1º da Lei nº 337/2018, e Anexo I, quais devam a ter a seguinte redação:

Art. 1º

1.1. Departamento de Coordenação de Trabalho - Alteração

1.2. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.3. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.4. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.5. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.6. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.7. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.8. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.9. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.10. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.11. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.12. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.13. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.14. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.15. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.16. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.17. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.18. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.19. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.20. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.21. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.22. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.23. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.24. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.25. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.26. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.27. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.28. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.29. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.30. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.31. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.32. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.33. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.34. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.35. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.36. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.37. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.38. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.39. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.40. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.41. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.42. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.43. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.44. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.45. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.46. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.47. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.48. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.49. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.50. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.51. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.52. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.53. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.54. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.55. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.56. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.57. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.58. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.59. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.60. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.61. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.62. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.63. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.64. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.65. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.66. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.67. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.68. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.69. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.70. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.71. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.72. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.73. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.74. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.75. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.76. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.77. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.78. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.79. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.80. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.81. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.82. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.83. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.84. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.85. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.86. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.87. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.88. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.89. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.90. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.91. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.92. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.93. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.94. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.95. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.96. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.97. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.98. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.99. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.100. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

Município de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Altera item e substitui do art. 1º da Lei nº 337/2018, e Anexo I, quais devam a ter a seguinte redação:

Art. 1º

1.1. Departamento de Coordenação de Trabalho - Alteração

1.2. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.3. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.4. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.5. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.6. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.7. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.8. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.9. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.10. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.11. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.12. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.13. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.14. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.15. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.16. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.17. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.18. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.19. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.20. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.21. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.22. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.23. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.24. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.25. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.26. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.27. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.28. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.29. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.30. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.31. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.32. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.33. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.34. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.35. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.36. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.37. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.38. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.39. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.40. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.41. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.42. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.43. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.44. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.45. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.46. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.47. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.48. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.49. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.50. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.51. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.52. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.53. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.54. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.55. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.56. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.57. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.58. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.59. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.60. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.61. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.62. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.63. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.64. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.65. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.66. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.67. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.68. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.69. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.70. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.71. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.72. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.73. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.74. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.75. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.76. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.77. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.78. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.79. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.80. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.81. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.82. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.83. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.84. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.85. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.86. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.87. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.88. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.89. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.90. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.91. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.92. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.93. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.94. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.95. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.96. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.97. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.98. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.99. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.100. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

Município de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 15.110.330/0001-43

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Altera item e substitui do art. 1º da Lei nº 337/2018, e Anexo I, quais devam a ter a seguinte redação:

Art. 1º

1.1. Departamento de Coordenação de Trabalho - Alteração

1.2. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.3. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.4. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.5. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.6. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.7. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.8. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.9. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.10. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.11. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.12. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.13. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.14. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.15. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.16. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.17. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.18. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.19. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.20. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.21. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.22. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.23. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.24. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.25. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.26. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.27. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.28. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.29. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.30. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.31. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.32. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.33. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.34. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.35. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.36. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.37. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.38. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.39. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.40. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.41. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.42. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.43. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.44. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.45. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.46. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.47. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.48. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.49. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.50. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.51. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.52. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.53. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.54. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.55. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.56. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.57. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.58. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.59. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.60. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.61. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.62. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.63. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.64. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.65. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.66. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.67. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.68. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.69. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.70. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.71. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.72. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.73. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.74. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.75. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.76. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.77. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.78. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.79. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.80. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.81. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.82. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.83. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.84. Departamento de Trabalho, Treinamento, Alívio e Identificação.

1.85.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

7823

CONTRATO Nº 07-2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E A
EMPRESA PAULO SAUKA-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 9.587.689/0001-09, com sede à Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pela Sra. **OLGA KLAKI PASSARIN**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 5.651.767-7 e inscrita no CPF/MF n.º 603.237.109-30, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro n.º 227, Centro de Virmond/PR, CEP. 85.390-000 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PAULO SAUKA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.986.903/0001-70, localizada a Rua Carlos Gomes, 136, Cantagalo, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SAUKA**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade n.º 5.412.363-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 717.755.369-04, residente e domiciliado no Município de Cantagalo, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços de locação de sistema e assessoria, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRANTE serviços de sistemas eletrônicos de segurança com serviços de monitoramento e armazenamento de imagens.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE obriga-se a praticar todos os atos, bem como, fornecer todas as informações necessárias às atividades a serem desenvolvidas, conforme as solicitações da CONTRATADA, assim como prestar as informações consideradas relevantes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os profissionais que julgar necessário para a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

PS 24

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 3.012,00 (trez mil e dose reais) sendo pago mensalmente o valor de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços, acompanhada de boleto bancario ou indicação de conta corrente em nome da contratada exclusivamente junto ao Banco do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato não será passível de reajuste, salvo após 12 meses e/ou houver interesse pelas partes de prorrogação, onde deverá ser reajustado através do INPC- IBGE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, de 11 de Dezembro de 2018 até a data de 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01.001.01.031.01012-001 3.3.90.39.99.99 - demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

I - Assumir o compromisso formal de executar todos os serviços objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

IV - Efetuar a manutenção ou complementos nos Sistemas de Imagens, quando o CONTRATANTE solicitar e aprovar.

V - Monitorar os locais previstos neste contrato 24 (vinte e quatro) horas por dia, condicionado ao recebimento de sinal na Central de Monitoramento;

VI - Entregar um Manual de Usuário sobre o modo adequado de operação do sistema de imagens instalado, visando seu perfeito funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Pg 25

VII - Arquivar as imagens durante um período mínimo de 30 (trinta) dias, para consulta quando solicitado e fornecimento mensal ao CONTRATANTE para fins de arquivamento no órgão.

VIII - Entregar as imagens de seus arquivos, solicitadas pelo CONTRATANTE, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

IX - Contatar por via telefônica com as pessoas designadas pelo CONTRATANTE, constantes do Cadastro de Usuários.

X - Alterar o cadastro de usuários, mediante a solicitação de INCLUSÃO ou EXCLUSÃO, por escrito do CONTRATANTE.

XI - Comunicar a Brigada Militar quando houver no local, vestígios ou tentativas de arrombamento.

XII - Disponibilizar os materiais e serviços descritos na proposta que originou o presente contrato.

XIII - o contratante fornecera para contratada números de telefones fixos e celulares, para que possa ser contatado imediatamente caso seja necessário, e fica responsável por informar para a contratada sempre que os números dos telefones fornecidos sejam alterados, para que a mesma possa manter sempre atualizada o cadastro do contratante em seu sistema operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto contratual;

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - Responsabilizar-se integralmente pelas informações e documentos repassados para a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 22, III, § 3º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa n.º 09/2017-GMV.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

pg 26

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 11 de Dezembro de 2018.


OLGA K. PASSARIN
Contratante


PAULO SAUKA
Contratada

Testemunhas:


ANTONIO JURASKI
CPF n. 240.925.419-53


MARIA LUIZA MIERZVA
CPF n. 706.243.059-53



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

PS 27

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2018-CMV

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora OLGA K. PASSARIN.

CONTRATADA: PAULO SAUKA-ME, inscrita no CNPJ n.º 06.986.903/0001-70, localizada a Rua Carlos Gomes, 1363, Cantagalo, Paraná, neste ato representada pelo Sr. PAULO SAUKA

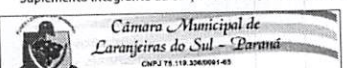
Valor total: R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 11 de Dezembro de 2018.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3041 do Jornal Correio do Povo do Paraná



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ nº 13.350.001-03

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Decreto nº 052/2018, do Poder Executivo, Art. 9º do Regimento Interno, Art. 16 e inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, Publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018
SÚMULA: Declara Processo Legislativo, Expediente Interno, Processo Legislativo e Férias Contínuas na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica por este instrumento decretado período de "Processo Legislativo", compreendendo entre o dia 21 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica por este instrumento decretado período de "Expediente Interno" no período de 15 a 25 de dezembro de 2018.

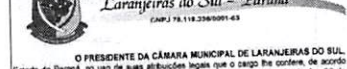
Art. 3º - Nos dias 24 e 31 de dezembro ficam decretados "Férias Contínuas" em virtude dos Faltados de Faltas e Anos Novos.

Art. 4º - Concede "Férias Contínuas" aos Servidores, compreendendo o período de 02 (dois) a 31 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ nº 13.350.001-03

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Art. 19, inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e inciso IV do Art. 90 do Regimento Interno, Publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018
SÚMULA: Dispõe sobre a mudança e o retorno no local de funcionamento da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.350.001-03, que vem funcionando provisoriamente, segundo Contrato de Aluguel, firmado entre o Poder Legislativo e o Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul-PR, Rua CEP: 78.515-420/001-04, no imóvel sede funçioal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2160, centro Municipal, autorizada a proceder mudança e o retorno no local de funcionamento, a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O local de funcionamento da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, será no Palácio do Território do Iguaçu, à Rua Sete de Setembro, Praça Rui Barbosa nº 01 - Centro, CEP: 85.301-078.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

PLAÇA DA LIBERDADE, 608 - Centro - CEP: 85.300-000
CNPJ: 13.350.001-03 - Fone: (41) 3501-1000 - Fax: (41) 3501-1010

TERMO DE ANULAÇÃO

LIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sob o nº 001/2018, do Município de Laranjeiras do Sul, PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 175, inciso III da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 13.350/2018, de 12 de dezembro de 2018, o Município de Laranjeiras do Sul, PR, resolveu anular o contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob o nº 001/2018, do Município de Laranjeiras do Sul, PR.

ANULA A PRESENTE LICITAÇÃO, com base no art. 175, inciso III da Lei 8.666/93, bem como a Lei 13.350/2018, de 12 de dezembro de 2018.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

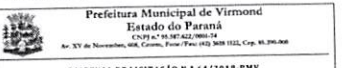
JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 13.350.001-03

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Decreto nº 052/2018, do Poder Executivo, Art. 9º do Regimento Interno, Art. 16 e inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, Publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018
SÚMULA: Declara Processo Legislativo, Expediente Interno, Processo Legislativo e Férias Contínuas na Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica por este instrumento decretado período de "Processo Legislativo", compreendendo entre o dia 21 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica por este instrumento decretado período de "Expediente Interno" no período de 15 a 25 de dezembro de 2018.

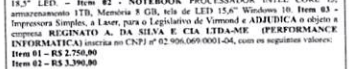
Art. 3º - Nos dias 24 e 31 de dezembro ficam decretados "Férias Contínuas" em virtude dos Faltados de Faltas e Anos Novos.

Art. 4º - Concede "Férias Contínuas" aos Servidores, compreendendo o período de 02 (dois) a 31 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 13.350.001-03

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Art. 19, inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e inciso IV do Art. 90 do Regimento Interno, Publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018
SÚMULA: Dispõe sobre a mudança e o retorno no local de funcionamento da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.350.001-03, que vem funcionando provisoriamente, segundo Contrato de Aluguel, firmado entre o Poder Legislativo e o Sindicato Rural de Virmond-PR, Rua CEP: 78.515-420/001-04, no imóvel sede funçioal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2160, centro Municipal, autorizada a proceder mudança e o retorno no local de funcionamento, a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O local de funcionamento da Câmara Municipal de Virmond-PR, será no Palácio do Território do Iguaçu, à Rua Sete de Setembro, Praça Rui Barbosa nº 01 - Centro, CEP: 85.301-078.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

MUNICÍPIO DE VIRMOND

PLAÇA DA LIBERDADE, 608 - Centro - CEP: 85.300-000
CNPJ: 13.350.001-03 - Fone: (41) 3501-1000 - Fax: (41) 3501-1010

TERMO DE ANULAÇÃO

LIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sob o nº 001/2018, do Município de Virmond, PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 175, inciso III da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 13.350/2018, de 12 de dezembro de 2018, o Município de Virmond, PR, resolveu anular o contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob o nº 001/2018, do Município de Virmond, PR.

ANULA A PRESENTE LICITAÇÃO, com base no art. 175, inciso III da Lei 8.666/93, bem como a Lei 13.350/2018, de 12 de dezembro de 2018.

Virmond, Paraná, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

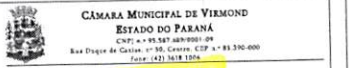
JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 13.350.001-03

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Decreto nº 052/2018, do Poder Executivo, Art. 9º do Regimento Interno, Art. 16 e inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, Publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018
SÚMULA: Declara Processo Legislativo, Expediente Interno, Processo Legislativo e Férias Contínuas na Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica por este instrumento decretado período de "Processo Legislativo", compreendendo entre o dia 21 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica por este instrumento decretado período de "Expediente Interno" no período de 15 a 25 de dezembro de 2018.

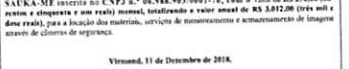
Art. 3º - Nos dias 24 e 31 de dezembro ficam decretados "Férias Contínuas" em virtude dos Faltados de Faltas e Anos Novos.

Art. 4º - Concede "Férias Contínuas" aos Servidores, compreendendo o período de 02 (dois) a 31 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 13.350.001-03

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Art. 19, inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e inciso IV do Art. 90 do Regimento Interno, Publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018
SÚMULA: Dispõe sobre a mudança e o retorno no local de funcionamento da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.350.001-03, que vem funcionando provisoriamente, segundo Contrato de Aluguel, firmado entre o Poder Legislativo e o Sindicato Rural de Virmond-PR, Rua CEP: 78.515-420/001-04, no imóvel sede funçioal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2160, centro Municipal, autorizada a proceder mudança e o retorno no local de funcionamento, a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O local de funcionamento da Câmara Municipal de Virmond-PR, será no Palácio do Território do Iguaçu, à Rua Sete de Setembro, Praça Rui Barbosa nº 01 - Centro, CEP: 85.301-078.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

MUNICÍPIO DE VIRMOND

PLAÇA DA LIBERDADE, 608 - Centro - CEP: 85.300-000
CNPJ: 13.350.001-03 - Fone: (41) 3501-1000 - Fax: (41) 3501-1010

TERMO DE ANULAÇÃO

LIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sob o nº 001/2018, do Município de Virmond, PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 175, inciso III da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 13.350/2018, de 12 de dezembro de 2018, o Município de Virmond, PR, resolveu anular o contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob o nº 001/2018, do Município de Virmond, PR.

ANULA A PRESENTE LICITAÇÃO, com base no art. 175, inciso III da Lei 8.666/93, bem como a Lei 13.350/2018, de 12 de dezembro de 2018.

Virmond, Paraná, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 13.350.001-03

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Decreto nº 052/2018, do Poder Executivo, Art. 9º do Regimento Interno, Art. 16 e inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, Publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018
SÚMULA: Declara Processo Legislativo, Expediente Interno, Processo Legislativo e Férias Contínuas na Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica por este instrumento decretado período de "Processo Legislativo", compreendendo entre o dia 21 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica por este instrumento decretado período de "Expediente Interno" no período de 15 a 25 de dezembro de 2018.

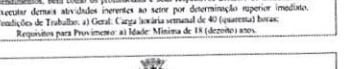
Art. 3º - Nos dias 24 e 31 de dezembro ficam decretados "Férias Contínuas" em virtude dos Faltados de Faltas e Anos Novos.

Art. 4º - Concede "Férias Contínuas" aos Servidores, compreendendo o período de 02 (dois) a 31 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 13.350.001-03

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Art. 19, inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e inciso IV do Art. 90 do Regimento Interno, Publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018
SÚMULA: Dispõe sobre a mudança e o retorno no local de funcionamento da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.350.001-03, que vem funcionando provisoriamente, segundo Contrato de Aluguel, firmado entre o Poder Legislativo e o Sindicato Rural de Virmond-PR, Rua CEP: 78.515-420/001-04, no imóvel sede funçioal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2160, centro Municipal, autorizada a proceder mudança e o retorno no local de funcionamento, a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O local de funcionamento da Câmara Municipal de Virmond-PR, será no Palácio do Território do Iguaçu, à Rua Sete de Setembro, Praça Rui Barbosa nº 01 - Centro, CEP: 85.301-078.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Virmond, 12 de DEZEMBRO de 2018

MUNICÍPIO DE VIRMOND

PLAÇA DA LIBERDADE, 608 - Centro - CEP: 85.300-000
CNPJ: 13.350.001-03 - Fone: (41) 3501-1000 - Fax: (41) 3501-1010